

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balancete do Mês de Dezembro de 2015

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Dezembro de 2015, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, ocorreu o ingresso de uma parcela referente aos bancos sob intervenção do BACEN: trigésima nona do Banco BVA no dia sete de dezembro no valor de R\$ 5.009,58 (cinco mil e nove reais e cinquenta e oito centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS (01922.10) neste mês foi equivalente a R\$ 7.283.902,94 (sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos). As transferências financeiras (07210.29) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 19.769.672,13 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 24 de Março de 2016.

EDSON LUIZ MARINI
Presidente

CLÁUDIA CONDE CANADO
Conselheira Titular

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Conselheiro Titular

MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular